



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018	Ano VII Edição nº25/2018	Pág. 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

PORTARIA N.º 105/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MÁRCIA WALQUÍRIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 19/02/2018 à 20/03/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 24/2018
Processo Administrativo nº 27/2018

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, DESTINADAS À FORNECIMENTO EM DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:00 horas do dia 06 de março de 2018.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 21 de fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder retorno às funções à servidora **MARINALVA FERREIRA DA COSTA RIBEIRO** a partir de 01 de fevereiro de 2018, visto que a mesma encontrava-se sob Licença Sem Vencimentos desde 27/08/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 110/2018

SÚMULA: Revogar Portaria 288/2017

Revogar Portaria designando **LUZIANE PÉRPETUA DA MATA FERREIRA** ocupante do cargo de Agente Administrativo, onde percebia função gratificada de 50% (cinquenta) para responder como Gestora Municipal dos Programas de Transferências de Rendas, junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, nesta cidade desde agosto de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, regogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 288/2017 de 09/08/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 088/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA RACHEL BUENO**, ocupante do cargo de Assistente Social, suas férias regulamentares entre os dias 05/02/2018 à 06/03/2018.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano VII Edição nº25/2018

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.